

PROCESSO Nº 358/2013-DG/MP  
CONTRATO Nº 002130/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO E RRX CONSTRUTORA E  
COMÉRCIO LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na rua Riachuelo n.º 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o *MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO SÃO PAULO*, C.N.P.J. n.º 01.468.760/0001-90, neste ato representado pelo Doutor *JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA*, Promotor de Justiça e Diretor-Geral, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e de outro *RRX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. ME*, C.N.P.J. n.º 11.224.952/001-05, estabelecida na Rua Artur de Oliveira, n.º 477, Parque Peruche, São Paulo – SP, CEP 02535-010, neste ato representada pelo Senhor *CARLOS ALBERTO DOS REIS*, RG n.º 6.859.088-SSP/SP, CPF n.º 758.816.328-34, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, para firmar, de comum acordo, o presente Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, conforme segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Tendo em vista a necessidade de ser revisto o prazo de execução dos serviços, conforme documentos constantes dos autos do Processo n.º 358/13-DG/MP, com fundamento no inciso III do § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Segunda do ajuste original, por mais 60 (sessenta) dias, perfazendo o total de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma Físico-Financeiro anexo.

AT/DC





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Em vista da alteração perpetrada, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

“O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo Centro de Engenharia, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração e nos termos da lei, e seu recebimento obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.”

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do termo original e de seus aditamentos, cujo teor não tenha sido alterado neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, celebrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



CARLOS ALBERTO DOS REIS  
RRX CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. ME

